



Edital Nº 021, de 09 de março de 2015

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, na forma do que dispõem a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 e em cumprimento da Convenção nº 107, da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 58.825, de 14 de julho de 1966, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, o Parecer CNE/CEB nº 14, de 14 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, o Regimento Geral da UFAM e a Portaria nº 1.662/1999 Gabinete do Reitor, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão ao **Curso de Licenciatura Formação de Professores Indígenas**, autorizado com base no Artigo 28, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006.

1. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para admissão ao Curso de Licenciatura **“Formação de Professores Indígenas”**, nas áreas de: 1) Humanas e Sociais; 2) Letras e Artes; e 3) Exatas e Biológicas, será regido por este Edital. O candidato que se inscrever no referido Processo declara conhecer as regras e disposições aqui contidas e com elas concordar.

1.2. O resultado da seleção do concurso será válido para o preenchimento das 60 (sessenta) **vagas para a Turma Madeira Manicoré**, oferecidas exclusivamente, a candidatos indígenas, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2015, conforme definido em consulta às organizações indígenas.

1.3. O curso objeto deste Edital está vinculado à Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas e será ministrado no Município de Manicoré.

1.4. O início das aulas está previsto para o mês de julho de 2015.

2. DAS VAGAS

2.1. Concorrerão exclusivamente candidatos indígenas às 60 (sessenta) **vagas** para o **Curso de Licenciatura “Formação de Professores Indígenas”**, objeto deste Edital e com duração de **5** (cinco) anos, a ser ministrado em forma de processo modular contínuo.

2.1.1. As vagas ofertadas para o Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por turmas, conforme Quadro 01, abaixo:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

TURMA	DISTRIBUIÇÃO/CRITÉRIOS	Vagas/ Grupo
MADEIRA MANICORÉ	Indígenas que comprovem ter cursado o Magistério Indígena - Pirayawara, que não estejam matriculados em curso superior.	24 (vinte e quatro) MM01
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada, que não estejam matriculados em curso superior e que estejam atuando como professores indígenas (em sala de aula, gestão, coordenação).	18 (dezoito) MM02
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada, que não estejam matriculados em curso superior.	18 (dezoito) MM03



3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se **somente candidatos indígenas, conforme os critérios apresentados no Quadro 1**, com Carta de Apresentação da Organização Indígena.

3.2. Só será aceita uma única inscrição, por candidato.

3.3. Da documentação para inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- d) Cédula de Identidade (original e cópia);
- e) CPF (original e cópia);
- f) Uma foto tamanho 3x4 (de frente e recente).
- g) Carta de anuência da comunidade;
- h) Carta de apresentação da Organização Indígena (OPITTAMP)

3.4. Os documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” deverão ser autenticados pela Secretaria de Educação de origem ou acompanhados de cópia do Diário Oficial em que foram publicados.

3.5. O candidato que ainda não recebeu o Diploma, Certificado e Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio, poderá apresentar Declaração da Instituição na qual foi concluído o Ensino Médio.

3.6. Data, Local e Horário das inscrições estão descritos abaixo no Quadro 02:

QUADRO 2 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

TURMA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Madeira Manicoré	25 a 27 de março de 2015	08h às 12h 14 às 18h (horário oficial de Manaus)	Sede da Fundação Nacional do Índio – FUNAI

3.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas pela UFAM, não cabendo ao candidato, após inscrever-se, qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.



5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito de requerer condições especiais ou atendimento diferenciado, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, intérprete de libras e nem prova em Braille.

5.1.1. As solicitações de atendimentos diferenciados e condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.2. O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

5.1.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar a condição especial ou de atendimento diferenciado para a realização das provas, no ato da inscrição, por escrito. É necessário, ainda, anexar:

- a) Cópia do Laudo Médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento diferenciado.
- b) Solicitação de Prova Especial.

5.2. O candidato com deficiência que não cumprir o item **5.1** ficará impossibilitado de realizar a Prova em condições especiais e eximirá a UFAM de qualquer providência.

5.3. O candidato, cuja necessidade especial ou problemas de saúde impossibilite as respostas das questões na folha da prova Escrita, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a UFAM ser responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocado pelo Fiscal.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O não cumprimento deste item impedirá que a candidata realize a prova.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A lista com o resultado definitivo das inscrições será fixada no dia 13 de abril de 2015, no local onde foi realizada a inscrição e no endereço eletrônico da COMPEC <http://www.comvest.ufam.edu.br>

6.2. O local das provas será divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, que estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.comvest.ufam.edu.br>, a partir do dia 20 de abril de 2015.

6.2.1. O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato no Processo Seletivo, informa os dados pessoais, dia, horário e local das provas.

6.2.2. É obrigatório ao candidato imprimir o seu CCI para conhecer com antecedência o local onde irá realizar sua prova, bem como as instruções constantes desse documento.

6.2.3. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.



7. DA PROVA

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá uma única fase, constituída de uma Prova Escrita, que será realizada de acordo com o Quadro 3, a seguir:

QUADRO 3 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

TURMA	DATA	HORÁRIO
Madeira Manicoré	26 de abril de 2015	08h às 12h (horário oficial de Manaus)

7.2. A prova será idêntica para todos os candidatos, e constará de 2 (duas) questões, conforme descrição apresentada no Quadro 4, a seguir:

QUADRO 4 – DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DA PROVA ESCRITA

PROVA ESCRITA	Questão 01 – Interpretação de Texto, constando de 1 (um) texto em língua portuguesa, com 2 (duas) questões, elaboradas pela Banca examinadora e informadas ao candidato no momento da Prova, que deverá ser respondida em língua portuguesa.
	Questão 02 – Redação - Produção de um Texto, em língua portuguesa.

7.3. A prova versará sobre tema ligado à Educação Escolar Indígena, valendo de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos, cada uma das questões, totalizando 10 (dez) pontos.

7.4. O candidato deverá chegar ao local de prova com uma hora de antecedência do início previsto, munidos de documento de Identidade (original), apresentado no ato da inscrição.

7.5. Os portões do estabelecimento onde serão realizadas as provas serão fechados às 8h (horário oficial de Manaus-AM). O candidato que chegar após o horário estabelecido neste Edital, não poderá adentrar ao local de prova.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, referentes a este Processo Seletivo.

8.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e avisos referentes a este Processo Seletivo divulgados no endereço eletrônico <http://www.comvest.ufam.edu.br>

8.2. Antes de adentrar a sala de prova, o candidato deverá desligar o telefone celular, mediante retirada da bateria, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitida torná-los abrir fora das dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

8.2.1. O candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos que esteja a portar, como celulares e relógios, só podendo



ser aberta pelo candidato depois de deixar às dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

8.2.2. A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega da prova.

8.2.3. A UFAM não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos itens anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

8.2.4. Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento em que será aplicada a prova portando notebook, netbook, tablet ou quaisquer aparelhos eletrônicos que excedam o tamanho da embalagem porta-objetos de dimensões de 200 mm x 270 mm.

8.3. Somente terá acesso à sala de prova o candidato que estiver previamente inscrito no Processo Seletivo e munido do original do documento oficial de identidade.

8.4. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pela **FUNAI**, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos), passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de Trabalho, e carteira Nacional de Habilitação (modelo novo).

8.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior a Lei nº. 9.503/1997 (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, Passaporte com prazos de validade vencido, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.2. Não serão aceitas cópias ou reproduções do documento oficial de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.4.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (**Boletim de Ocorrência**), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.4.5. O Boletim de Ocorrência, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir de **25/02/2015**.

8.4.6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens **8.4.5** ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital e fará as provas em caráter condicional.

8.4.7. O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização do Processo Seletivo, para a apresentação do documento oficial de identidade original junto a Comissão Permanente de Concursos, situada na Av. Rodrigo Octávio, 2.600, Campus Universitário Setor Sul – Sen. Arthur Virgílio Filho, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h (horário oficial de Manaus-AM).



8.4.7.1. O não atendimento da exigência do subitem **8.4.7** acarretará a desconsideração das provas realizadas em caráter condicional.

8.5. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta, leitura ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou mesmo quaisquer tipos de anotações.

8.5.1. Não será permitido ao candidato utilizar lápis, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer outros pertences listados no item **8.2** e seus subitens, sob pena de eliminação.

8.5.2. Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas respostas, durante a realização das provas do processo seletivo.

8.6. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de prova com uma hora de antecedência do início previsto, portando caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente e o documento oficial e original de identificação, constantes do item **8.4**. As portas dos estabelecimentos onde se realizará as provas serão fechadas às 08h (horário oficial de Manaus-AM).

8.6.1. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acesso de candidatos ao local designado para realização da prova, após o fechamento dos portões.

8.7. Durante o período de identificação, nenhum candidato poderá retirar-se de sala, sendo permitido após esse período, somente com autorização e acompanhamento da fiscalização, inclusive o uso restrito do banheiro.

8.8. Deve haver assinatura de no mínimo 3 (três) candidatos, além dos Fiscais de Sala, no qual atestem que o pacote contendo as provas da sala não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

8.9. Será disponibilizado formulário próprio, em duas vias, para que os candidatos veiculem solicitações de registro, em Ata, de fatos que considerem pertinentes, o qual estará disponibilizado junto as Coordenações de cada local de provas, mediante entrega de recibo ao candidato. Ao término das provas, estas solicitações devem constar em Ata, com o registro de eventual divergência quanto a sua real ocorrência por parte daqueles que firmem a Ata.

8.10. O candidato poderá se retirar definitivamente do local da realização de prova somente depois de transcorridos 90 (noventa) minutos do seu início. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelo Fiscal de Sala e pelo Coordenador responsável do local.

8.11. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas assinaturas em Ata de Sala.

8.12. Os Cartões-Resposta/Folha Definitiva de Resposta, entregue pelos candidatos, logo após o encerramento da prova, deverão ser conferidos pelo Coordenador, sob a supervisão dos candidatos e os Fiscais de Sala e acondicionados no Envelope **1**. Após conferência, devem ser lacrados e assinados pelos candidatos sobre o lacre, de forma transversal, juntamente com os Fiscais de Sala e o Coordenador Institucional.

8.13. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos do início de sua aplicação, que



desrespeitar membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.

8.14. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

8.15. Não obstante ter o Processo Seletivo, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao certame.

8.16. A Comissão divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

8.17. São normas disciplinares do Processo Seletivo, aquelas que vigoram para o corpo discente da Universidade Federal do Amazonas, nos termos de seu Estatuto e Regimento Geral.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca examinadora será constituída por até 6 (seis) membros, dependendo do número de candidatos inscritos.

9.2. Os membros da Banca serão professores efetivos da Universidade Federal do Amazonas.

10. DA CORREÇÃO DAS PROVAS, DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Na prova escrita, a Banca examinadora observará a proficiência da Língua Portuguesa;

10.2. Na correção da prova serão observados os seguintes critérios, conforme a Resolução nº 046/2006/CONSEPE, para atribuição de nota diferente de 5,0 (cinco vírgula zero) em cada questão:

- a) Falta de Coerência – redução de 1,0 (um vírgula zero) ponto;
- b) Falta de Coesão - redução de 1,0 (um vírgula zero) ponto;
- c) Períodos mal estruturados - redução de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada período;
- d) Falta de unidade temática – redução de 1,0 (um vírgula zero) ponto.

10.2.1. Na questão 01, será atribuída nota 0 (zero) a resposta que fugir do tema proposto.

10.2.2 Na questão 02, será atribuída nota 0 (zero) a resposta que fugir do tema proposto ou copiar o texto base.

10.3. O Processo Seletivo será classificatório, sendo eliminado:

- O candidato que obtiver nota entre 0,0 (zero vírgula zero) e 4,9 (quatro vírgula nove), na prova.
- O candidato que se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos do início de sua aplicação.



- O candidato que desprezitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova.
- O candidato em qualquer época, mesmo após a matrícula, que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou que tiver utilizado quaisquer outros meios ilícitos.
- O candidato que durante a realização da prova fizer qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos ou utilizar de livros, manuais, impressos ou anotações.

10.3.1. Não será atribuída ordem de colocação aos candidatos eliminados.

10.4. A nota final de cada candidato será a soma das questões 01 e 02 da Prova.

10.5. A classificação final dos candidatos far-se-á, na ordem decrescente das notas obtidas, até o limite das 60 (sessenta) vagas, de cada turma.

10.6. Na hipótese de igualdade de notas na classificação final far-se-á o desempate, levando-se em conta: a maior nota na redação, e, permanecendo o empate, o mais idoso.

11. DO RESULTADO FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final contendo a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados será disponibilizado até 15 de maio de 2015, no endereço eletrônico <http://www.comvest.ufam.edu.br> e no local onde foram realizadas as inscrições.

11.2. Todos os candidatos constantes da relação definitiva, referida no item **11.1**, estão habilitados para efetivarem a Matrícula Institucional.

11.3. O candidato classificado neste Processo Seletivo não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que assim dispõe:

Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

11.4. O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior deverá optar por uma das vagas, de acordo com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

11.5. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas.

11.6. O candidato que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.

11.7. Só será matriculado o candidato que tiver concluído, de acordo com a lei, o Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não houver apresentado a prova dessa escolaridade no ato da inscrição.



11.8. No prazo de trinta (30) dias, a partir do início das aulas, poderá haver repescagem de candidatos aprovados através de segunda chamada em caso de eventuais desistências, anulação ou impugnação de candidatos.

11.9. Não será permitido o acesso ao local de realização das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

11.10. Caso o candidato porte alguma arma, deverá apresentá-lo ao Fiscal de Sala e será orientado a acondicioná-lo em envelope próprio, fornecido pela Organização do Processo Seletivo, que será identificado, lacrado e mantido na posse do candidato, porém, à vista dos Fiscais de Sala, sob sua carteira.

11.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativas a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados pela COMPEC no endereço eletrônico www.comvest.ufam.edu.br

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos da UFAM.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO (MANICORÉ)

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	10/03/2015
Inscrição para o Processo Seletivo	25 a 27/03/2015
Resultado Preliminar das Inscrições	06/04/2015
Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	07 e 08/04/2015
Resultado Definitivo das Inscrições	13/04/2015
Divulgação do CCI	20/04/2015
Aplicação das Provas	26/04/2015
Resultado Provável do Processo Seletivo	15/05/2015
Previsão para Início das Aulas	30/06/2015

Manaus, 09 de março de 2015.

Prof. Dra. Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitora da Universidade Federal do Amazonas